

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE CONDUTA ÉTICA

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira)

O **MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, entidade empresarial devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.880/0001-17, estabelecida na Rua Desembargador José Gomes da Costa, nº 1975, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-140, rege-se pela integridade, transparência e pelo cumprimento rigoroso das leis. É vedada a prática de atos que visem obter vantagem indevida, para si ou para terceiros, em transações comerciais ou junto ao Poder Público.

1. Proibições Expressas

É estritamente proibido aos sócios, advogados, estagiários e colaboradores:

- a) Oferecer, prometer, autorizar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a **agentes públicos** (juízes, servidores, funcionários de bancos estatais) ou a **representantes de clientes privados** para influenciar decisões ou obter vantagens.
- b) Solicitar ou aceitar subornos ou propinas para si ou para terceiros.
- c) Realizar pagamentos de facilitação (pequenas quantias pagas para acelerar procedimentos burocráticos rotineiros).

2. Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade

O objetivo desta política é evitar que presentes sejam interpretados como forma de influência ou troca de favores.

2.1. Brindes (Institucionais)

- a) São permitidos brindes sem valor comercial relevante e que possuam a logomarca do escritório ou do fornecedor (ex: canetas, cadernos, agendas).

2.2. Presentes e Hospitalidade (Regra de Valor)

- a) **Limite:** É vedado aceitar ou oferecer presentes cujo valor individual supere **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- b) **Frequência:** Não é permitido aceitar presentes da mesma fonte com frequência superior a uma vez por ano.

- c) **Transparência:** Todo e qualquer presente recebido, independentemente do valor, deve ser comunicado ao setor de Compliance para registro em **Livro de Registro de Presentes**.
- d) **Hospitalidade:** Convites para eventos, jantares ou viagens devem ser submetidos à aprovação prévia do sócio gestor de Compliance, avaliando se há legítimo interesse profissional e se o custo é razoável.

2.3. Presentes a Agentes Públicos

- a) É proibida a oferta de qualquer presente, brinde ou hospitalidade a agentes públicos que estejam julgando, decidindo ou fiscalizando processos de interesse do escritório ou de nossos clientes.

3. Relação com Terceiros e Clientes

- a) **Due Diligence:** O escritório realizará a verificação de integridade de parceiros, correspondentes jurídicos e fornecedores.
- b) **Cláusulas Anticorrupção:** Todos os contratos com terceiros devem conter cláusulas que exijam o cumprimento desta Política e a proibição expressa de atos de corrupção.

4. Canal de Denúncias

O escritório disponibiliza canal seguro (anônimo, se desejado) para o reporte de suspeitas de descumprimento desta política.

- a) **Acesso:** [Inserir link/e-mail/telefone do canal].
- b) **Não Retaliação:** É estritamente proibida qualquer medida de retaliação contra colaboradores que, de boa-fé, reportarem condutas que violem esta política.

5. Sanções Disciplinares

O descumprimento desta política sujeitará o colaborador a medidas disciplinares, que podem variar de advertência por escrito, suspensão, até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, além de eventuais responsabilidades civis e criminais cabíveis.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

"Declaro que recebi, li e compreendi a **Política Anticorrupção da MDR Advocacia**.
Comprometo-me a seguir suas diretrizes, reconhecendo que a integridade é um pilar
inegociável para a manutenção do meu vínculo profissional com o escritório."

Data:

Assinatura: _____

6. APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

- Comitê de Compliance e LGPD
- Data da Emissão: 8/6/2026 (Versão 1.0)

COMPLIANCE OFFICE: RICARDO LUIZ PAIVA MEDEIROS

APROVAÇÃO:

Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

Cargo: SÓCIO FUNDADOR DO MDR ADVOCACIA

Data: 8 DE JUNHO DE 2026

Nome: RICARDO LUIZ PAIVA MEDEIROS

Cargo: ADVOGADO COMPLIANCE OFFICE

Data: 8 DE JUNHO DE 2026